



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 17

#### PREGÃO Nº. 36 / 17

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de 2017, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Presidente Vargas, 405 – Jardim Christianópolis, Itapevi, Estado de São Paulo, o Secretário de Planejamento, Sr. Marcos Gianelli de Toledo, RG nº: 24.473.806-3 e CPF: 205.064.518-01 após a homologação do resultado obtido no **Pregão** acima, **RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 4538/08, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para **Eventual Aquisição de Estruturas Metálicas**, em conformidade com o item 1 deste instrumento, oferecido pela seguinte empresa:

Foram registrados os preços que constam do ANEXO I desta ata, ofertados pela empresa RASMETAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.721.390/0001-87, com sede na Rua José Aparecido de Oliveira, nº 193 – Vila Lucinda, na cidade de Jandira/SP – telefone: (11) 4789-3280, neste ato representada legalmente pelo Sr. Ronaldo Alves dos Santos, portador da cédula de identidade nº 21.835.514-2 e C.P.F. nº 113.529.858-02.

#### 1. DO OBJETO

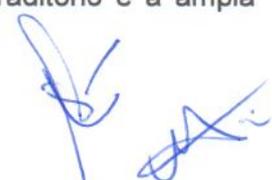
- 1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Eventual Aquisição de Estruturas Metálicas** descritas no Anexo I, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que lhe deu origem.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4538/08, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

  
MIR DALLELA  
RECEBIDO  
19 107/2017  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

- 3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.
- 3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao **Departamento de Compras e Licitações** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria de Finanças) poderá:
- 3.5.1.** Liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 3.6.** Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Finanças** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7.** O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 4.1.** A entrega do objeto será de forma parcelada, devendo ser efetuada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação expedida pela Secretaria requisitante.
- 4.2.** O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e os materiais deverão ser entregues nos locais/endereços solicitados pela Secretaria Requisitante, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.
- 4.2.1.** Após o recebimento e o respectivo ateste, a Secretaria Requisitante encaminhará as notas fiscais correspondentes ao almoxarifado.
- 4.3.** Os materiais deverão ser entregues e transportados adequadamente, dentro do seu período de validade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

- 4.4.** Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, no prazo de 48 horas.
- 4.5.** Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos;
- 4.6.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a Detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.
- 4.7.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.
- 4.8.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.
- 4.9.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 4.10.** À Secretaria requisitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:
- a) provisoriamente**, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
- b) definitivamente**, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.
- 4.11.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria requisitante poderá:
- 4.11.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão desta ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.11.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.11.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
- 4.11.4.** A recusa da Detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

**4.12.** Os materiais deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua entrega.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria requisitante através de depósito bancário.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da Detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária de Finanças.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

a) greve geral;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela Detentora da Ata.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria de Finanças, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. São aplicáveis à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a signatária apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos itens, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 10.520/2002 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega de itens em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Adjudicatária a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos itens, e demais sanções aplicáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente sujeitará a Adjudicatária a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Adjudicatária da plena execução do objeto da ata de registro de preços.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	U.O	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGR	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESP	FONTE	CÓDIGO APLIC.
10	01	00	15	452	5010	2568	3.3.90.30.99	157	01	1100000
11	01	00	12	361	2003	2041	3.3.90.30.99	233	01	2200000
11	02	00	12	365	2003	2345	3.3.90.30.99	234	01	2100000
17	01	00	15	451	5010	2575	3.3.90.30.99	648	01	1100000
17	01	00	15	451	5010	2575	4.4.90.52.99	671	01	1100000

## 10. DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, a presente Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais cominações legais

No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais encaminhadas até o término da respectiva data.

**11.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

**11.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**11.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 4538 de 02 de abril de 2008.

### **12. DO FORO**

**12.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 de julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Gianelli de Toledo  
Secretário de Planejamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

Ronaldo Alves dos Santos – Sócio Administrador  
RASMETAL CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas:

Nome: *Claudia Patricia dos Reis*  
RG: *47.178.719 - X*

  
Nome: *Viviana Cardoso dos S.*  
RG: *43.844.455-3*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO I

#### Descrição, Quantidade e Proposta Comercial

Item	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Médio Unitário	Valor Total Máximo
1	Totem de 6 faces em estrutura metálica Descrição: Pé direito de 10 m., sendo 4 m. de base e 3 painéis duplos de 6,00 x 2,00 metros (altura x largura) Material: <b>A)</b> Tubo redondo 323,8 x 3/8 com 6,00m.; <b>B)</b> Tbo Redondo 254,00 x 3/8 com 6,00 m.; <b>C)</b> Tubo quadrado 80 x80 x4,76 m; <b>D)</b> Guia de porta sanfonada c/ 6,00m.; <b>E)</b> Chapa de ferro 1 1/2" - 90,00 x 90,00 redondo de 7/8"; <b>F)</b> BR de rosca 1 1/1"; <b>G)</b> 756,00m de telha galvanizada trapézio 25 esp. 0,65mm. OBS.: Fixação e instalação por conta da detentora do registro	12	Pçs	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
2	Gradil eletrosoldado para Fechamento (cecramento). Descrição: 2,40m de altura x 2,50m de largura. Material: <b>A)</b> Fio 10mm, malha retangular de 50x200mm com pintura eletrostática; <b>B)</b> Pilares montantestubos retangulares 80x60x4,76mm.	1200	Un	R\$ 547,00	R\$ 656.400,00
3	Painel metálico duplo para poste de canteiro central. Descrição: 3,00m de altura x 1,20m de largura. Material: <b>A)</b> Barras de ferro 0 7/8"; <b>B)</b> Barras de tubo 80x40x3mm; <b>C)</b> Telhas metálicas trapézio espessura 0,65mm; <b>D)</b> Ferro chato 3"x3/8"; <b>E)</b> Parafusos com porca de 1/2x1 1/2. Obs.: Fixação e instalação em poste de iluminação pré-existente, por conta da detentora do registro.	100	Pçs	R\$ 1.380,00	R\$ 138.000,00
6	Floreira em estrutura metálica p/ poste de canteiro central. Descrição: 2,20m de diâmetro. Material: <b>A)</b> Barra de ferro 0 7/8"; <b>B)</b> Ferro chato 3" x 3/8; <b>C)</b> Tela malha 3/8 fio 8; <b>D)</b> Parafusos com porca de 1/2x1/2. Obs.: Fixação e instalação em poste de iluminação pré-existente, por conta da detentora do registro. A empresa fornecedora, deverá apresentar laudo de resistência.	100	Pçs	R\$ 710,00	R\$ 71.000,00
7	Totem com painel e relógio com temperatura Características mínimas: Dígitos de 25cm, em leds vermelho de alto brilho 70°; Alcance visual de até 100metros;	6	Pçs	R\$ 9.200,00	R\$ 55.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

<p>Alternar hora, temperatura e mensagens; Acerto automático do horário de verão, conforme padrão brasileiro; Ajuste diário via satélite (GPS); Alimentação dos leds: 90-240 Vac (automático); Modelo com dupla face, com backlight e pedestral; Caixa em aço na cor preta; Dimensões da caixa do painel de no mínimo (1400 x 1700); Dimensões do relógio digital de no mínimo (1240 x 320); Armadura em aço para base de concreto para fixação; 1° Lona plástica e impressão para os back lights incluídas, (artes fornecidas pela Secretaria de Comunicação e Resultados); Lâmpadas, reatores e fotocélulas incluídos.</p>				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

**CONTRATADA:** RASMETAL CONSTRUÇÕES LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 18/17**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, e precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**Itapevi, 17 de julho de 2017.**

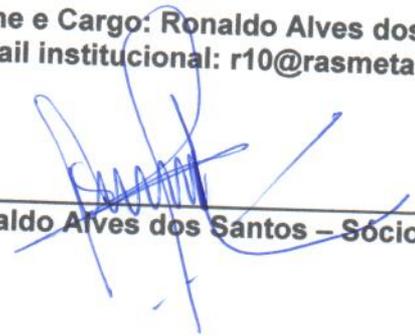
**CONTRATANTE**

**Nome e Cargo:** Marcos Gianelli de Toledo – Secretário de Planejamento  
**E-mail institucional:** sec.plan@itapevi.sp.gov.br  
**E-mail pessoal:** marcos.toledo@itapevi.sp.gov.br

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Gianelli de Toledo – Secretário de Planejamento**

**CONTRATADA**

**Nome e Cargo:** Ronaldo Alves dos Santos – Sócio Administrador  
**E-mail institucional:** r10@rasmetal.com.br

  
\_\_\_\_\_  
**Ronaldo Alves dos Santos – Sócio Administrador**